PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 055/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CÓDIGOS E SEÇÕES DE LOGRADOUROS PARA COBRANÇA DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a criar novos Códigos e Seções de Logradouros, dentro da Lei n.º 1.242/1994 – Código Tributário Municipal.

§ 1.º – A criação dos Códigos e Seções de Logradouros criados no *"caput"* deste artigo, destina-se à cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – das áreas constantes dos anexos I e II desta Lei.

§ 2.º – As alíquotas e os valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passam a ser os constantes dos anexos I e II, que fará parte integrante dessa Lei e automaticamente do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de novembro de 2025.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

José Luciléno de Lima
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

- ANEXO 01 –

RELAÇÃO DE VALORES DE TERRENO POR M² - SOBRE A UFPM LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO BELA VISTA

CODIGO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SETOR	SEÇÃO	QUADRA	%UFPM
14576	Rua 01 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 E	Quadra C	15
14576	Rua 01 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 D	Quadra A	15
14576	Rua 01 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	02 D	Quadra A	15
14577	Rua 02 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 D	Quadra A	15
14577	Rua 02 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	02 D	Quadra B	15
14577	Rua 02 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 E	Quadra D	15
14577	Rua 02 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	02 E	Quadra E	15
14577	Rua 02 – Residencial Recanto Bela Vista	01	0	03 E	Quadra F	15
14578	Rua 03 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 E	Quadra A	15
14578	Rua 03 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	02 E	Quadra D	15
14578	Rua 03 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 D	Quadra B	15
14578	Rua 03 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	02 D	Quadra E	15
14579	Rua 04 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 E	Quadra F	15
14579	Rua 04 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 D	Quadra E	15
14580	Rua 05 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 E	Quadra F	15
14580	Rua 05 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	01 D	Quadra D	15
14580	Rua 05 – Residencial Recanto Bela Vista	01	01	02 D	Quadra E	15

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

- ANEXO 02 –

RELAÇÃO DE VALORES DE TERRENO POR M² - SOBRE A UFPM LOTEAMENTO CONTORNO DA CANASTRA

CODIGO DE LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SETOR	SEÇÃO	QUADRA	%UFPM
15766	RUA 01	01	01	01 D	E	15
15766	RUA 01	01	01	02 D	F	15
15766	RUA 01	01	01	01 E	G	15
15766	RUA 01	01	01	02 D	AREA VERDE	15
15767	RUA 02	01	01	01 D	C	15
15767	RUA 02	01	01	02 D	D	15
15767	RUA 02	01	01	01 E	E	15
15767	RUA 02	01	01	02 E	F	15
15768	RUA 03	01	01	01D	A	15
15768	RUA 03	01	01	02 D	D	15
15768	RUA 03	01	01	01 E	C	15
15768	RUA 03	01	01	02 E	D	15
15769	RUA 04	01	01	01 D	B	15
15769	RUA 04	01	01	02 D	D	15
15769	RUA 04	01	01	03 D	F	15
15769	RUA 04	01	01	01 E	A	15
15769	RUA 04	01	01	02 E	C	15
15769	RUA 04	01	01	03 E	E	15
15770	RUA 05	01	01	01 D	AREA VERDE	15
15770	RUA 05	01	01	01 E	G	15
15771	RUA 06	01	01	01 E	D	15
15771	RUA 06	01	01	02 E	F	15
15771	RUA 06	01	01	01 D	AREA VERDE	15
15772	RUA 07	01	01	01 D	G	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 055 / 2025
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo o qual dispõe sobre a criação de novos códigos e seções de logradouros para cobrança de IPTU em 2026 e consequente alteração da Lei Municipal n.º 1.242/1994, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O objetivo que se busca alcançar com a propositura desta alteração ao diploma original é promover a devida cobrança dos impostos e taxas devidos pelos imóveis existentes no município; se dá, também, em virtude do aumento na criação de novos loteamentos, bem como na transferência de áreas rurais para o perímetro urbano do Município.

Assim sendo, essa Casa saberá compreender o alcance da proposição que ora encaminhamos para a necessária aprovação, decorrendo dessa manifestação favorável uma correta aplicação dos recursos do município na busca do integral cumprimento dos objetivos de bem atender aos propósitos da legislação de regência.

Na expectativa da acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei, renovo a vossa excelência e seus ilustres pares as expressões respeito.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e

Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CÓDIGOS E SEÇÕES DE LOGRADOUROS PARA COBRANÇA DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade imediata de adequação do Cadastro Imobiliário Municipal para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício financeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de novembro de 2025.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS